



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 21/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 59.25

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei anexo, que solicita autorização legislativa, para à aprovação do Regulamento do Concurso para a escolha das Soberanas, "Rainhas e Princesas," do Município de Ernestina, nos termos do ANEXO ÚNICO, o qual passa a fazer parte integrante do presente projeto de lei, e dá outras providências".

Tal projeto tem por objetivo a escolha das soberanas, "Rainhas e Princesas," do Município de Ernestina, através de sua beleza, simpatia e cultura, serão as representantes oficiais do município durante seu reinado, que será pelo período aproximado de dois a três anos, sendo que a realização do concurso ocorrerá em igual período, preferencialmente, no mês de abril, assumindo a responsabilidade de promover e divulgar o nome de Ernestina, em diversas cidades, de forma a destacar suas belezas naturais e culturais, sua potencialidade, eventos, turismo e a hospitalidade do povo Ernestinense.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da habitual atenção dos nobres Edis, solicitamos que seja apreciado e aprovado o presente projeto de lei conforme proposto.

Dessa forma, submetemos este projeto à apreciação dos Nobres Vereadores, nos termos do Art. 94, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 05 de março de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº ¹⁹ /2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO PARA
ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE
ERNESTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a aprovar o Regulamento do Concurso para a escolha das Soberanas, "Rainhas e Princesas do Município de Ernestina, nos termos do ANEXO ÚNICO, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 05 de março de 2025.


ODIL JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS, "RAINHA E PRINCESAS", DO MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 O concurso para escolha da Rainha e Princesas do Município de Ernestina/RS, é uma promoção do Município de Ernestina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, realizado com o objetivo de reforçar os laços de parceria entre a Administração e a Comunidade, além de eleger aquelas que irão representar a beleza, a simpatia, a graça e, em especial, o turismo e a cultura de nossa terra.

1.2 As candidatas deverão residir no município de Ernestina, e ter idade entre 15 e 21 anos até a data do concurso, sendo que deverão anexar cópia do documento de identidade para fins de comprovação da idade, junto com sua ficha de inscrição.

1.3 As inscrições serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em data estipulada e amplamente divulgada por instrumento próprio.

1.4 A escolha das candidatas se dará em evento organizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo do Município.

1.5 Fica a critério das candidatas, os custos com cabelo e maquiagem para o dia do desfile. A administração cederá as camisetas para o desfile oficial.

2. DA AVALIAÇÃO

2.1 As candidatas passarão por três etapas de avaliação:

2.1.1 Prova objetiva.

2.1.2 Avaliação oral no dia do desfile, com o traje do desfile.

2.1.3 Desfile individual e coletivo na passarela, por ordem alfabética – traje: jeans, camiseta e salto.



2.2 As datas, locais e horários de todas as etapas de avaliação serão previamente e amplamente divulgadas a cada edição do concurso.

2.3 As candidatas deverão estar presentes, impreterivelmente, nos horários e datas marcadas para a prova escrita, avaliação oral (entrevista) e desfile, bem como para demais atividades pertinentes.

3. ASPECTOS A SEREM AVALIADOS:

3.1 PROVA ESCRITA: conforme o número de questões. (10 pontos por acerto).

3.2 AVALIAÇÃO ORAL (entrevista): 10 a 50 pontos. As candidatas deverão explanar sobre a história, localização, formação étnica, base econômica, turismo e a cultura de Ernestina e deverão estar informadas sobre acontecimentos atuais do município que poderão lhe ser questionados.

3.3 PASSARELA (100 pontos), assim divididos: DESFILE - 40 Pontos, BELEZA, SIMPATIA e DESENVOLTURA- 60 pontos, a serem avaliados na passarela no momento do Desfile.

3.4 As candidatas com mais pontuação serão eleitas, a contar da maior pontuação para Rainha do município, a segunda maior pontuação para primeira princesa e a terceira maior pontuação para segunda princesa.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 As candidatas que obtiverem a maior pontuação na soma de todos os aspectos avaliados serão respectivamente: Rainha do Município, Primeira Princesa e Segunda Princesa do Município de Ernestina.

4.2 Em caso de empate, virá a vencer a candidata que obtiver maior pontuação, beleza, simpatia e desenvoltura, avaliação oral, desfile, avaliação objetiva e maior idade.

4.3 A melhor torcida, que será eleita pela comissão julgadora, ganhará um prêmio.

Este quesito não terá valor na nota das candidatas.

5. DOS JURADOS

5.1 A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, todos aprovados em reunião com a Comissão Organizadora do evento, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.



6. DO MUNICÍPIO

6.1 O Município de Ernestina será responsável pela preparação das candidatas, material de estudo e ensaio. Também, pela confecção das faixas das eleitas.

6.2 Após a escolha, o Município se comprometerá em confeccionar a vestimenta, e custear as despesas com locomoção e alimentação, em eventos culturais dentro e fora do Município.

7.1 As soberanas permanecerão com o título pelo período aproximado de dois a três anos, sendo que a realização do concurso ocorrerá em igual período, preferencialmente, no mês de abril.

7.2 São Consideradas soberanas para fins deste Regulamento, a Rainha, a Primeira Princesa e a Segunda Princesa.

7.3 As vencedoras deverão comprometer-se a comparecer nas solenidades que forem convocadas pela Administração Municipal, para representar o Município sempre que solicitado, mantendo sempre boa conduta durante o período de representação, não havendo remuneração.

7.4 As candidatas deverão assinar um termo de compromisso de se fazer presente sempre que forem solicitadas pelo município.

7.5 Nos casos de casamento, gravidez, ou ainda de mudança da Soberana para outro município, a mesma deverá repassar o título e a faixa para a sua sucessora, perdendo o título de Soberana do Município, sem possibilidade de retorno.

7.6 Os casos omissos no presente Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Ernestina, RS, 27 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal